http://www.estudegratis.com.br

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017 – PSS/CMM
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o atendimento de situação de temporariedade, excepcionalidade e relevância pública, enquanto não se realiza concurso público para preenchimento de vaga;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.296 de 16 de abril de 2010 e o contido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS, para contratação temporária de servente**.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissional apto a atuar como servente, exclusivamente para atender às necessidades temporárias da Câmara Municipal de Marataízes de acordo com a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo.

1.2 A vaga ofertada neste Edital para contratação em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, com prorrogação, se necessário, se dará nos termos constitucionais e da Lei nº 1.296/2010.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação de Títulos para o cargo, de caráter **classificatório**.

1.4 Estão especificados no presente Edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas do cargo.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

2.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo escolhido.

http://www.estudegratis.com.br

2.3 As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Marataízes, localizado a Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, Bairro Centro - Marataízes/ ES, no período de 18 a 20 de setembro de 2017, de 09:00 às 17:00 horas.

2.4 É obrigatória a apresentação de documento com foto, para a realização da inscrição.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário de inscrição, Anexo II informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional, fornecido pela Comissão Especial e também disponível no site www.cmmarataizes.es.gov.br, fazendo a juntada dos documentos relacionados neste Edital.

2.6 A comprovação dos títulos informados no formulário será realizada no ato da contratação.

2.7 São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado e as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Câmara e no Mural da CMM.

2.8 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição conforme o Anexo III.

2.9 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.

2.10 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos alheios à Câmara Municipal.

2.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondência eletrônica ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.12 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

2.13 A falta de qualquer dos documentos relacionados neste Edital, no ato de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.14 O candidato poderá ser representado por procurador, mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório, acrescida de cópia do documento de identificação (com foto) tanto do procurador quando do candidato, apresentado o original para a conferência quando não autenticado.

2.15 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

3 - DA VAGA

3.1 O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga, conforme o quadro a seguir:

http://www.estudegratis.com.br

Cargo	Jornada de trabalho	Escolaridade	Vencimento	Vaga
Servente	30 horas semanais	Fundamental Incompleto	R$ 1.168,35 + auxílio alimentação no valor de R$ 700,00	01

3.2. A carga horária do contratado na forma deste Edital será de 06 (seis) horas diárias, 30 horas semanais, e atenderá às necessidades temporárias da Câmara Municipal de Marataízes, limitando-se ao horário de expediente, estabelecido para o Quadro Permanente do Servidor Público da Câmara Municipal.

3.2.1. Haverá variação no horário de trabalho, podendo ser no turno da manhã de 08:00 às 14:00 horas ou de 12:00 às 18:00 horas, de acordo com as necessidades da Câmara.

3.3. O vencimento do contratado vincula-se ao valor do cargo de servente, estabelecido na Estrutura Administrativa da Câmara, não havendo o direito à progressão, promoção funcional, gratificação e adicional, durante a vigência do contrato.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 Executar a limpeza de salas, cuidando para que o chão esteja sempre livre de detritos, tirando a poeira das mesas e móveis em geral;
4.2 Varrer, raspar e encerar pisos;
4.3 Lavar sanitários, vidraças, louças, recipientes, frascos e vasilhames;
4.4 Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais;
4.5 Guardar e arrumar objetos diversos;
4.6 Auxiliar na distribuição de papéis de circulação interna;
4.7 Preparar rótulos e embalagens para expedição de pacotes;
4.8 Grampear, carimbar e arquivar documentos simples;
4.9 Executar serviços de copa, tais como: servir café, água e similares;
4.10 Executar outras tarefas correlatas.

5 - DO REGIME JURÍDICO

5.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico, regido pelo Estatuto dos Servidores de Marataízes, Lei Complementar nº 053/1997, com fundamento no art. 39 da Constituição Federal, e art. 10 da Lei Municipal 1.296 de 16 de abril de 2010.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AO CARGO

6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal.
6.2. Possuir idade mínima de 18 anos.
6.3. Estar quite com as obrigações eleitorais.
6.4. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.
6.5. Ser alfabetizado.

http://www.estudegratis.com.br

6.6. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.
6.7. Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
6.8. Não possuir antecedentes criminais.
6.9. Não ser aposentado por invalidez.
6.10. Cumprir com as determinações desse edital.

7 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidos para exercício da função, consistentes na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizados pela Comissão Especial de acompanhamento, avaliação de documentação e gestão do Processo Simplificado de Seleção de Pessoal – PSS, nomeada nos termos da Portaria nº 123/2017.

7.1.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Experiência Profissional, Aperfeiçoamento Profissional e Escolaridade, conforme a seguir.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Pontuação máxima	**Descrição**	**Critério de pontuação**
40 (quarenta) pontos	Exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com o cargo pleiteado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado (30 dias) sem sobreposição de tempo.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Pontuação máxima	**Descrição**	**Critério de pontuação**
15 (quinze) pontos	Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com duração igual ou superior a 16 (dezesseis) horas	05 (cinco) pontos por título
20 (vinte) pontos	Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	10 (dez) pontos por título

ESCOLARIDADE		
Pontuação máxima	**Descrição**	**Critério de pontuação**
05 (cinco) pontos	Certificado de conclusão de ensino fundamental completo	05 (cinco) pontos
08 (oito) pontos	Certificado de conclusão do ensino médio completo	08 (oito) pontos
12 (doze) pontos	Certificado de conclusão de ensino superior	12 (doze) pontos

http://www.estudegratis.com.br

8. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A lista de classificados será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.

8.2 Em havendo empate com relação à nota final atribuída para cada candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) o candidato com melhor pontuação no quesito de "aperfeiçoamento";
c) o candidato com melhor pontuação no quesito "escolaridade".

8.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Marataízes, no site www.cmmarataizes.es.gov.br e no Mural da CMM, no prazo previsto no cronograma de que trata o Anexo I do presente Edital.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Será convocado para contratação o primeiro classificado, que após convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Marataízes, localizada a Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, Bairro Centro, munido dos documentos comprobatórios dos títulos em cópias autenticadas ou com os originais para conferência.

9.2. Após comprovação dos títulos, para a assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou com os originais para conferência**:**

I – Título de Eleitor, bem como comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
III - Carteira de Identidade;
IV – CPF;
V - Comprovante de Escolaridade;
VI – Uma foto 3x4 recente;
VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
VIII - PIS/PASEP;
IX - Certidão de Nascimento ou Casamento;
X - Certidão Negativa Criminal;
XI - Certidão de Nascimento de filhos menores;
XII – Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio**;**
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos de inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XVII, todos do artigo 37 da Constituição Federal;
XIV- Comprovante de Residência;
XV – Atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho habilitado;
XVI - Para o candidato com deficiência, quando convocado, deverá apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

http://www.estudegratis.com.br

9.3 – O candidato classificado que for convocado deverá passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

9.4 – As decisões pela inabilitação do candidato, na avaliação das condições de saúde, são de caráter eliminatório, para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

9.5 – O candidato que por qualquer motivo não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga.

10 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

10.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vaga cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica.

10.2 – Observado o número de vaga ofertado neste edital, não haverá reserva de vaga para os candidatos portadores de necessidades especiais, pelo motivo da não obtenção de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

11 - DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nos 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista de classificação no Diário Oficial do Município de Marataízes, no site www.cmmarataizes.es.gov.br e no Mural da CMM.

11.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.

11.2.1 - O formulário de recurso (Anexo IV) deverá ser totalmente preenchido, constando as razões do recorrente.

11.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial para Acompanhamento, Avaliação da documentação e Gestão do PSS – Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

11.5 Os recursos não poderão ser encaminhados por fax ou correio eletrônico.

11.6 Não será permitida a apresentação de novos documentos juntamente com o recurso.

11.7 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município de Marataízes, no site www.cmmarataizes.es.gov.br e no Mural da CMM.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

http://www.estudegratis.com.br

12.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, serão tomadas as providências legais cabíveis.

12.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se estiver enquadrado em alguma das ocorrências:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) Demissão em Instituição Privada, por Justa Causa.
c) Não receber pontuação neste PSS.

12.4 É de responsabilidade do candidato(a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.

12.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal.

12.7 A contratação por meio deste Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de até 01 (ano), contada da assinatura do contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Presidente da CMM, atendendo-se as disposições da Lei nº 1.296/2010.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, responsável pelo certame, designada para este fim.

12.9 A Câmara Municipal de Marataízes e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado se reservam no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

Marataízes, 10 de setembro de 2017.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da CMM
Biênio 2017/2018

http://www.estudegratis.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SERVENTE
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	ESPECIFICAÇÕES
18 a 20/09/2017	Período de inscrições, no horário 09:00 horas às 17:00 horas.
25/09/2017	Divulgação da classificação com base nas informações atribuídas pelo candidato na ficha de inscrição.
26 e 27/09/2017	Prazo para recurso.
29/09/2017	Divulgação da listagem de classificação pós Recurso
29/09/2017	Convocação dos (05) primeiros classificados para apresentação dos títulos.
02/10/2017	Convocação do primeiro colocado para apresentação da documentação exigida na contratação, conforme exigido no item 9.2.

http://www.estudegratis.com.br

Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SERVENTE
EDITAL N.º 01/2017
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____
Protocolo Nº _____
Data da Inscrição ____/09/2017

Dados Pessoais

Nome completo:			
Data de Nascimento: __/__/____	CPF: ___.___.___	Identidade	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Cidade:			
Telefone de contato:	E-mail:		
Cargo pretendido		Deficiente físico	SIM ( ) NÃO ( )

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Descrição	**Critério de Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Pontuação**
Exercício de cargo, emprego, ou função na Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com o cargo pleiteado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0 (um ponto) por mês trabalhado (30 dias) sem sobreposição de tempo	40 (quarenta) pontos	

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Descrição	**Critério de Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Pontuação**
Certificado ou Declaração de Conclusão de curso relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com duração igual ou superior a 16 (dezesseis) horas.	05 (cinco) pontos por título	15 (quinze) pontos	
Certificado ou Declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte) pontos	

ESCOLARIDADE			
Descrição	**Critério de Pontuação**	**Pontuação máxima**	**Pontuação**
Certificado de conclusão de ensino fundamental completo	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos	
Certificado de conclusão do ensino médio completo	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos	
Certificado de conclusão do ensino superior completo	12 (doze) pontos	12 (dozez) pontos	

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado, Edital n.º 01/2017 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, comprometendo-me a cumprir todos os requisitos do referido Edital, além do acompanhamento deste PSS – Processo Seletivo Simplificado, nos termos descritos no referido Edital n.º 01/2017.

Marataízes/ES, em _____

Assinatura do Candidato_____

Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação_____

http://www.estudegratis.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SERVENTE
EDITAL N.º01/2017

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____
Protocolo nº _____
Data da Inscrição ____/09/2017
Nome do candidato:_____

Pontuação informada:

Tempo de experiência profissional:	
Aperfeiçoamento profissional:	
Escolaridade:	
Total de pontos:	

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado Edital n.º 01/2017 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, comprometendo-me a cumprir todos os requisitos do referido Edital além do acompanhamento deste PSS – Processo Seletivo Simplificado nos termos descritos no referido Edital n.º 01/2017.

Marataízes/ES, em _____

Assinatura do Candidato_____

Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação_____

http://www.estudegratis.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SERVENTE
EDITAL Nº 01/2017

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DESTE RECURSO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 01/2017

Nº DO PROTOCOLO: DATA DO RECURSO: _____/_____/_____

Nome do Candidato ao Pleito: _____
Nome do cargo pleiteado: _____
Nº da inscrição: _____ Nº da classificação _____
CPF:_____
Contato:_____ _____

CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO AO PLEITO:

Sendo o que se apresenta no momento, para deferimento.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL

Assinatura do Presidente da Comissão Especial	Assinatura do Presidente Da Câmara Municipal